



LEI MUNICIPAL Nº 3.754 DE 19 DE AGOSTO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Vereador Giovanni Bonfim

"Institui a Semana do Hip Hop no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências"

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santa Bárbara d'Oeste a Semana do Hip Hop, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de março, incluindo obrigatoriamente o dia 21 de março, quando se comemora o Dia Internacional de Luta Contra a Discriminação Racial.

§1º A Semana ora instituída passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

§2º As comemorações deverão abranger:

I – O movimento Hip Hop através dos seus quatro elementos (Break, Graffit, DJ e MC's);

II – Parcerias com organizações não governamentais que desenvolvam trabalhos sociais e culturais;

III – Alunos da rede municipal de ensino, podendo ser estendidas aos demais municípios;

IV – Atividades culturais que divulguem o Hip Hop e que desenvolvam a compreensão sobre o papel da juventude afro-brasileira e da periferia, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

Art. 2º O Poder Executivo colaborará com os representantes do movimento Hip Hop e organizações não governamentais, na divulgação, organização e realização das atividades que compõem a Semana.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de agosto de 2015.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal